

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 004-2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE E HORARIO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : 02/03/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Água Fria**, situada na Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensaaguafria@aguafria.ba.gov.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> (editais) ou poderá ser solicitado através do E-mail. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2026 às 09:00h

Água Fria, 25 de fevereiro de 2026

ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.

2 – JUSTIFICATIVA

A administração pública encontra-se responsável por gerenciar as instalações elétricas dos prédios públicos, inclusive no desenvolvimento de projetos para efficientização, melhorias, reformas e expansão. Tendo em vista a dificuldade de contratação de mão de obra qualificada, pois não possui em seu quadro de servidores o profissional em engenharia elétrica, e a grande demanda por reformas e melhorias na infraestrutura do município, inclusive de adotar novas tecnologias mais eficientes, torna-se necessária a contratação de pessoa física/jurídica especializado para consultoria, supervisão e elaboração de projetos na área elétrica, para atender aos anseios da população com qualidade e em tempo hábil.

Dessa forma, a contratação de pessoa física/jurídica especializada é plenamente justificada pela legislação vigente, em especial pela Lei 14.133/2021, e atende às necessidades do município com a devida observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3 - OBJETIVO

Com a presente contratação objetiva-se a elaboração de projetos elétricos executivos que possibilitem, a captação de recursos junto a órgãos financiadores, quando possível, contratação das obras pelo município e manutenção na área elétrica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos estão elencados na tabela a seguir. Estes serviços serão iniciados de acordo com o interesse da administração pública, mediante apresentação de Ordem de serviço (OS) específica determinando local e quantidade a ser executada.

item	ESPECIFICAÇÃO	und.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA	horas	900	0	0
TOTAL				R\$	0

3.1 Para estimativa de preços foi realizada pesquisa de mercado com pessoa física/jurídica que possuem atividade comercial de mesma natureza do objeto desta aquisição. Também foi realizada pesquisa de mercado no Banco de Preços.

A elaboração dos serviços será dividida três etapas, sendo elas Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento. Ao termino de cada etapa será emitido declaração de conclusão, o que não exime a contratada da realização de eventuais correções solicitadas por órgãos financiadores ou concessionárias de energia elétrica. O serviço será demandado pelo gestor do contrato e atestado pela fiscalização do contrato de acordo com a necessidade no acompanhamento das obras públicas do município.

A critério do CONTRATANTE, as etapas poderão ser desenvolvidas em conjunto para maior celeridade do processo.

Projeto Básico

O projeto básico deverá conter o objetivo do projeto, a caracterização do local, limitações encontradas e; locação dos equipamentos e simulação luminotécnica.

Projeto Executivo

A realização do projeto executivo se iniciará após aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE e deverá ter planta baixa contendo localização e dimensionamento dos ramais de ligação, medições, quadro(s) de comando, fixações, proteções, manobras, isolamentos, caixas de passagem, eletrodutos, cabos e conectores.

Este projeto, além de aprovado pela CONTRATADA poderá ser encaminhado a concessionária de energia elétrica e/ou órgão financiador para aprovação, ficando a cargo da CONTRATADA, eventuais correções solicitadas por estes órgãos.

Orçamento

O orçamento de uma obra compõe-se de um conjunto de elementos capazes de quantificar e customizar o objeto. A CONTRATADA deverá entregar Planilha Orçamentária contendo todos os quantitativos de serviços necessários à execução da obra separados por classe de serviços contendo as seguintes colunas:

- A. Número do item;
- B. Referencial de Custo (IOPES, EMOP, PINI, SINAPI, etc)
- C. Código do item;
- D. Descrição completa do serviço;
- E. Unidade;
- F. Quantidade;
- G. Valor unitário
- H. Valor total

Os preços unitários utilizados deverão ter como base referencias de custos listados abaixo, respeitando a seguinte ordem de classificação conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 015 de 23 de junho de 2009 D.O.E. 24-06-2009, atualizando-os com base em índices adequados da Revista de Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, para o mês da data base utilizada.

IOPES - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito,;

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;

DER-ES - Departamento de Estradas e Rodagens.

Quando um item de serviço não for localizados nos referencias de custos listados anteriormente deverá ser apresentada composição de custos com a quantidade estimada do consumo necessário por unidade de serviço, com os insumos necessários, separados por: materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra, contendo o coeficiente de aplicação de materiais, coeficiente de produção de aplicação de mão-de-obra e coeficiente de equipamentos com seu custo horário, e ainda os preços unitários de todos os insumos, os de encargos sociais e benefício e despesas indiretas - BDI, conforme padrão IOPES, quando não constarem na Tabela de Preços de Serviços do IOPES;

Cotações de preços de insumos para composição de preços de itens de serviço devem ser apresentadas em número mínimo de três quando não localizados em referenciais de custos oficiais.

O orçamento, além de aprovado pela CONTRATANTE poderá ser encaminhado a órgão financiador para aprovação ficando a cargo da CONTRATADA eventuais correções solicitadas por este órgão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Responsável Técnico

A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da própria empresa e de seus responsáveis técnicos, na área de Engenharia Elétrica, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

- Elaboração de projetos elétricos executivos com cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária;

Fiscalização através de órgãos públicos de obras e manutenções de instalações elétricas.

O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Atestados emitidos por signatários que não sejam CONTRATANTES titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

Após cada serviço executado a CONTRATADA deverá emitir a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, bem como arcar com os custos das mesmas, não caberá a CONTRATANTE o pagamento de nenhuma ART referente a serviços, projetos ou quaisquer outros, contemplados neste contrato.

4 – DA FORMA, LOCAL, HORÁRIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Serviço que serão encaminhados ao licitante, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis.

4.2 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em local determinado pela Administração, em sua sede na **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, após o recebimento da Ordem de Serviço, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao serviço. O horário de funcionamento é de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min**.

4.3 A **CONTRATADA** tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o atendimento, quando solicitado e no respectivo setor e endereço informado.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a **Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação física/jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do **art. 62 da Lei 14.133/21**, a habilitação da pessoa física/jurídica vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação do profissional ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ) no caso de empresa;

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso de empresa;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.10 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto.

5.3.11 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade, no caso de empresa.

6 - DA PROPOSTA

6.1 O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (dispensaaguafria@aguafria.ba.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o licitante encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar junto aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá prestar garantia dos serviços de acordo com o estabelecido na **Lei nº 8.078/90** – Código de Defesa do Consumidor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência dos serviços objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O prazo para prestação dos serviços do objeto e vigência do contrato, será de 12 (doze) meses.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças;

Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos próprios

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação e aceitação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação de serviço do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da SECRETARIA solicitante.

12.3. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no serviço prestado, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5. Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6. Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7. Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8. O CNPJ e ou CPF da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços dos serviços e ou produtos serão fixos e irrevogáveis.

16 - EXECUCAO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

16.1 Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

16.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive do emprego de mão-de-obra.

16.3 A fiscalização será exercida pelo Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no interesse da Administração e não exclui nem reduz a Responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.6 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

16.7 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito sobre as irregularidades apontadas.

16.8 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

16.9 Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada.

16.10 Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.1.1. As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Irará/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

17.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

ÁGUA FRIA/BA, 13 de fevereiro de 2026

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 146/2025

Anexo I

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia

Dispensa: **XXX-2026**

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

item	ESPECIFICAÇÃO	und.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA, SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.	horas	900		
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

Nome e CPF
Representante legal e carimbo do CNPJ

Anexo II
Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia

Dispensa: XXX-2026

A, inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA:

I - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
Nome e CPF
(Representante legal e carimbo)